

1868

Moçoim: 1.º

Cidade de São João del-Rei.

Juris da Província.

Acertação

Testamento de Candido Elias Mendes Ribeiro.

Organizações Churros

Autoação

Quando Nascimento de Nascos Simões
João Christo de mil e setenta e cinco
ta e seis, aos dias 1.º de Junho, nesta cida-
de de São João del-Rei, em um
cartão, autêntico e verdadeiro, se
citou, copia de testamento, e ter-
mo de audiência, como ao diante
se vê. Eu Churros Manoel de
Churros, escrevi.

Arquivo Histórico
D. J. P. R.
505
D-03
Benedicto de
M. P. R.

Calvin is!

O Doutor João Albano de Lima, advogado,
pelo, juiz de direito do termo e circunscrição
municipal.

Mando a' qualquer official de justiça
que, em cumprimento de lei, sin-
tina a' elle, Manuel Antonio dos Santos,
para, no prazo de 48 horas, a con-
tar da intimação, vir acentuar
a testamentaria de Candido Allan-
cande Ribas, sob as penas da
lei. O que cumpria. Dado
7 de Maio de 1865. Eu Manoel
Albuquerque de Oliveira, escrivão
Luis de Silva

Certo foy que em virtude de
mandado supra justiciado da
justiça Manuel Antonio dos
Santos, em 1850, deu os seus officios mencionados
de mais em mandado de
e verdade de que foy possi-
vel dar, 23 de Maio de 1865
o official de justiça,
Manoel Joaquim de Silva

3
Cópia. Cópia do Testamento como se segue.
Pelo presente do Testamento como que fallei e ha
falleo Candido Alvarandes Ribas sendo
testamentante, sua mulher D. Anna Rosa
Alvarandes Ribas, fêmea, Maria, fêmea.
Com a Dama da Antecâmara Francisca Paula,
Filho, Espirito Santo, seu que eu Candido
Alvarandes Ribas, firmemente creio, com
cuja fei protestado vivos e mortos. Achando
em meu corpo perfeito, quero, por esta minha
de a morte na hora indubitada, fazer este meu
testamento e ultima vontade. Declaro
que sou filho legítimo de Francisco de
Paula Ribas e de Dama Maria Joazeira
Alvarandes de Sá. Declaro que sou o fei
e da Igreja por minha mulher a Dama
Anna Rosa Alvarandes Ribas, a cujo
matrimonio tenho e tenho três filhos que
são os seguintes. Candido Carlos com
falleo Raphael Alvarandes de Amaral,
Maria Joazeira. Candido Alvarandes
da, os meus constituo por meus sucessores
com herdeiros. Declaro que meus contos
sou fei aforamento de minha vida.
Aqui, digo, de meu testamentante assim
como tendo os supranome para minha
alima. Declaro que deixo sobredito desde
o presente de meu falleamento os seguintes
e os seguintes, que são os de casa, com
quero ter o arrendado, que são as Dama
Rosa Alvarandes e seus filhos, Francisca,
Thomaz. Lopeles que tem a conta de meu
alima ficando de Rosa morta, desde o presente

morava Leopolda abrigado a dormir o tempo
de estar ausente, no fim dos quaes elle se vi
restituido das caitas de liberdade. Dous libe
tos meu escravo Luis, d'um casamento algu
ma, e hum assim duas filhas da escrava
Angelica de nome Albiro e Carolena.
Dous tambem liberto o escravo de nome
Leopoldo filho da escrava Generosa. Dous
mais liberto os cinco filhos da escrava
Elbaxana de nome, Albarukine, Leopoldo
dona, Tellebino, Chauriso, e Affonso. Dous
tambem liberto o escravo Paulino, filho
da escrava Antecia, e hum assim a es
crava Pedirana filha da escrava Tereza.
Dous liberto a escrava Gui Thomina,
filha da escrava de nome Catharina,
Dous a estes escravos que foi meu falli
cimento ficou liberto uma legoa de
terras na Terceira do Passante ou da
Paial ficando apossessionado de minha
terraminha dar onde eu lha co
mo e ella diriguar. Dito que alguma
coiza q' eu lha fizesse dar pouco, e mi
nha terraminha fazi d'ello pagam
ento logo que o vido de fado faze
lha dar o quanto. Dito e faze o mi
nha mulher quera do tator de nome
filho e hum assim dos escravos que d'os
liberto, para o que d'os nomeas o p
vilejo de Luatua Cammiller Albano.
Dito e faze o minha mulher que foz
servico de D'os quera do minha ter
raminha, no segundo lugar do Cammiller

[illegible]

reunidas, e diligentes, que me mechem
a firmosade, e sempre concordancia, por
aquella sua firmeza das testemunhas
fae dado de suas mãos as de mim La
bellião este papel dizendo-me que
era seu testamento, e assignação de sel
teoria vacante, que a seu rogo lhe te
ria escripto. Caudado Alvarado de
Andrade, e elle testador assignava, e
com requencia lhe assignasse quanto
seu direito de requer, e fugando com este
papel, e passando pelos alhos, achui que
era escripto por mim Tabellião extorci
co, assignado pelo testador, e i' feito
com duas haudas e meia, e funda era que
este principia d'um b'orrão sicaduna
e entre-linha, ouso, ou coira que de
vado faze, pelo que, e por que em se
fazendo esse cordamente de frequentes,
que fizo, de este era seu testamento, e
foza feito a seu rogo, de quencia que lhe
assignasse, e o mais que a Dei me
se anda, lho assignou, e fui por affor
vado tanto quanto seu direito era, e
perante-lho, e a requer, as que forão test
em ambas porreuter João do Sancto lho
sua, foi Testamento de Silveira Medina.
Alvarado João Assignado. Dominão Lute,
digo, Dominão Lute Duarte. Francisco de
Almeida de Alde, de requencia, e more
dones de este lugar, e concorres de quatorze
anos que a vida recedida, e em suas
lho, de que das suas fi, e a que more

[illegible]

[illegible]

Estão ficando ativas novamente comprando o livro
Manual de História do Brasil para a escola

Estado civil, Casamento que foi celebrado de
ant. 24 de Maio de 1855, foi de Paulo de
1855, Pina com uma mulher viúva e mora
Salto. Ouygo, Candido e das comdes Riba
e foi o meu filho de sua esposa
peça de que tem a seguinte fican
Ouygo de e Real de que Paulo,
foi f. Pina com a mulher 1855 de que
nho de 1855, e official de justiça
Antonio Joazeiro de Toledo.
Forma e accide. etc.

As duas. Junho de mil e cento e sessenta e
seis, em Pindamonhangaba, em casa de
e mais do Santo Joazeiro de f. de
m. e Pina e Silva, com f. de em
e mais de f. de, etc. comparem
de e mais de Pina e Silva, f. de f. de
to que se trata a a f. de e mais de
foi Candido e mais de Pina e Silva, f. de
comparem tal qual se acha e mais de
de. Para e mais de e mais de e mais de
loca e f. de, que se acha e mais de
com e mais de. Em Chaves e mais de
e mais de Chaves, e mais de.
Lima e Silva

Candido e mais de Riba
f. de

As duas. Junho de mil e cento e sessenta e
seis, em Pindamonhangaba, em
e mais de, f. de e mais de e mais de
as e mais de f. de e mais de e mais de
de Pina e Silva. Em Chaves e mais de

Memoirs de. Pina, e mais de. P.
1855

Intimo e de testamentos p. de
no p. de de 8 de, em p. de
e mais de de testamentos que
to e de de f. de de. Pina e
e mais de, 13 de Setembro
a 1855

Lima e Silva

Em tempo:

Tudo o citados e de e mais de
e mais de de e mais de e mais de
de e mais de em audiência e
e mais de e mais de. E mais de
e mais de.

Lima e Silva

Data

Em tempo de e mais de f. de e mais de
e mais de. Em Chaves e mais de
Chaves, e mais de.

Em tempo que se trata o testamentos de
e mais de e mais de, de que f. de e mais de.
De f. de. Pina e Silva, e mais de e mais de e mais de
e mais de e mais de e mais de e mais de
de e mais de. Pina e Silva. 14 de 7 de 1855.

Orcunao Chaves e mais de Chaves.



Oreocera; Chrysina alb. d. Riv.
S/ao

187

Date _____

Geo.

Chas

Abietum s. canadense

P. 2

Abutilon fraserianum

Asas muito raras de joelhos de um certo coelho e de um
tupia, um *Peromyscus* bangala, um *mus* castaneo, dois
e caudalao preto so fura de vidro, bupphante, e um de
fura de vidro de *Chiron* Coates. Um *Chiron* de
sando de *Chiron*, e de vidro.

115

Abortion is concluded

Além desses de objecto de mil e cento, e sessenta e sete, em Lindemannhangaba, um novo castelo, e de a cantilhas supran ao fidei Promotor, do João Abacardes de Oliveira, Promotor. Em Oliveira e de caridos de Oliveira, e de mais.

11.5

Empreza-se o despacho de fl 9, a dar acordo o
pavão de 8 dias pavo o teste de ventura e ali de
nesta guisa as provas do qual emporemamento
da vent^{da} de testes, Dindang^{ba} 19 de Agosto
de 1864 - João Romão.

Seton

Não se viu o objecto de mil a dois centos e sessenta e sete, um *Pentastemon*, um ou mais castanhas, muitos outros actos. Em *Thymus* outras coisas de *H.*
monia, excelsior = *H.*

C. audissima

Phonetic etc. & Phonics

Atas meste ato se debtemos o mil aois antes - os
antes - etc., em Rodamungabo, no ano ante-
rio, fosse possível se mandado, que as d'ant.
se de. Em llemmá oba cantu Se Chirina,
e so sovi.

allando a qualquer official de justiça, que, sem
compromettero deute, entregue a Custódia Elaboração
Relat. para, no prazo de 15 dias, vir a ser compen-
sante ao ordenado no despacho seguinte. Sente-
ma e o tutamentario para no prazo de 15
dias vir prestar contas da tutamentaria, que ac-
torem o do período pra. P. de 1868. 13 de Setem-
bro de 1868. Lima e Blon. Em tempo, digo, O que
cumpram. P. de 1868. 10 de Agosto de 1868. E
Olimpio Elaboração de Elaboração, e o mesmo
p. de 1868.

Carteira especial de justiça que tem
 a guarda do Alcaide do Castelo. Tem a seguinte
 de de seu Condado Alcaide. Aí se escreve 2.ª
 São João Loureiro Maynho, 1.ª de 1850
 cada de viagem para fora do
 do actual de que se tem por
 Tim-tang. 3.ª de 1850
 do Loureiro Joaquim de Salto

Certificado Official da Junta da Escola de
 que em virtude de Mandado do Ex. Sr. L.
 pacho supra do Hon. Sr. Doutor J. F. de
 J. P. Provedor que dirige a Escola
 g. denominada Terquiano na freg. de Franca,
 daonde V. Ex. ora se dirige.

Supplicação de Cândido Marcenari
Pêbas, intimada em sua pro-
prio nome de quem tem senti-
ção por toda a extensão do mesmo
mandado. Orefinco é a lei de
de quem dou se Pindamonhangaba
23 de Setembro de 1837.
Official de justiça
Francisco Antonio Franco,

24/160

11.5

dos vinte e três de Setembro, em mil e oitenta e sete, e em
e este, em Pindamonhangaba, em mais e em mais, para
conclusão ao juiz Pêbas, de quem Marcenari, de
Marcenari Pêbas. Em Chirimis Marcenari
S. Pêbas, o mesmo.

11.5

Dado

et o dia do mesmo data, e em mais e em mais, para
fazer com despacho para juntos a petição que está em
e em. Em Chirimis, Marcenari S. Pêbas, o mesmo.

Prestar

Das duas o primeiro se trata de conta e resgate e o
 em Rindamersburga, em uma cartoria, junto a elle
 antes a justica e procumagos, que em resgate a ver
 em Clomoris elle recebeu de Chomaz a mesma.

14

Chomaz de Faria da Branca

João Ambrosio de Faria - Rindamersburga 28 de
 Setembro de 1864. João Brancos

do candidato Marcoussa Ribas, deste termo, por seu Procurador,
 como se vê de doc. n.º 1, que tendo sido intimado em data de 22
 do corrente mais do despacho de 11.º p.º a fim de se porar de dita
 dias vir prestar contas da testamentaria que accitou de des-
 pirado São Leg.º Candido Marcoussa Ribas, sem pedir a
 exoneração de dita testamentaria, em vista de suas occupações,
 requerendo que seja lhe tomada p.º termo dita exoneração, e
 desistência, juntando se este aos autos respectivos de presta-
 ção de contas p.º constar / Nestes termos e sup.º

P.º 11.º deferimento /
 E. R. M.º /

O Procurador
 João Ribeiro Marcoussa Machado



Publica forma de una pro

curiosas sobre a história do idioma.

Quando a mãe lhe fez perguntas que lhe

foi elle mesmo de padey foy. Antonio foy
mãe felle. Prada mais de comtinha e mais
debaixo em esta brevesse, que aqui tem
debaixo, foy cabado por publico foy
e ao mesmo tempo cabado em foy de foy
padey, que a foy comtinha foy. Prada
debaixo foy de foy de foy. Prada
debaixo foy de foy, e debaixo e ao
seguro em publico foy.

João foy de foy
João foy de foy
João foy de foy

João foy de foy
João foy de foy
João foy de foy

João foy de foy
João foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Trans de foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Candido foy de foy

de foy de foy de foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Candido foy de foy

de foy de foy de foy de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

Candido foy de foy

de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

de foy

Das foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy
de foy de foy de foy de foy de foy

as illas em descolhecho, que não se acham
em testamento, e a restituição das lousas
e de talde que fustas juntamente, e
dado em cumprimento de disposições
de testamento de f.

Pindamon, 16 de Fevereiro de 1859.

João Pindamon
Data

Na data supra rubricado antes. Eu Cláudio
Mascarenhas de Oliveira, o escrevi.

Protesto que intervi e solicitei João Eugênio de
Talde para fustas juntamente de testamento de f.
Pindamon, 16 de Fevereiro de 1859.

Cláudio Mascarenhas de Oliveira

Juramento

As duas de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e nove, em Pindamonhangaba, em casa
do Juiz Brando, do João Mascarenhas de Oliveira
Pindamon, ali compareceram e solicitaram
João Eugênio de Talde, e o Juiz lhe definiu
juntamente aos Santos Evangelhos, e lhe encorajou
de bem e fielmente dar cumprimento
ao presente testamento. E o Juiz
por ali o juramento, assim o prometteu
fazer, e que assigrou este com o Juiz
Eu Cláudio Mascarenhas de Oliveira, o
escrevi.

João Pindamon

João Eugênio de Talde

Em Pindamonhangaba, em 16 de Fevereiro de 1859, compareceram
antes de mim, que assistente e promotor público, e
que sou o juiz e escrevi e fui intercalante

As duas de maio, a prestar conta de
testamento contra o Juiz de lousas
e f. Pindamon, 16 de Fevereiro de 1859

João Pindamon
Data

No dia vinte e um de Novembro de 1873, rubricado
antes. Eu Cláudio Mascarenhas de Oliveira, o escrevi.

Cláudio

No dia vinte e um de Novembro de 1873, fustas juntamente
ao Juiz Brando, do João Eugênio de Talde.
E ali o Juiz antes prometteu atempado. Eu Cláudio
Mascarenhas de Oliveira, o escrevi.

Cláudio

Compareceram e fustas juntamente de Talde, e
do Juiz de Talde. Pindamonhangaba,
3 de Fevereiro de 1874.

João Pindamon

Data

No dia cinco de Fevereiro de 1874, rubricado
antes. Eu Cláudio Mascarenhas de Oliveira, o escrevi.

Cláudio

As duas de Abril de 1874, fustas juntamente
ao Juiz Brando, do João Eugênio de Talde.
Eu Cláudio Mascarenhas de Oliveira, o escrevi.

Cláudio

Compareceram e fustas juntamente de Talde, e
do Juiz de Talde. Pindamonhangaba,
3 de Fevereiro de 1874.

João Pindamon





